



COMPIR

Conselho Municipal
de Promoção da
Igualdade Racial

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mogi das Cruzes – COMPIR, para o biênio 2026/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MOGI DAS CRUZES – COMPIR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.846, de 22 de outubro de 2013, o Decreto Municipal nº 13.782, de 19 de novembro de 2013, e o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.494, de 10 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizada em 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, execução e fiscalização do processo eleitoral destinado à escolha dos



COMPIR

Conselho Municipal
de Promoção da
Igualdade Racial

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mogi das Cruzes – COMPIR, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Vinícius Duarte Martins (presidente);
- II – Rosinete Paiva da Silva;
- III – Maristela da Silva Fernandes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2026/2028.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. elaborar e submeter ao Plenário do COMPIR a minuta do Edital de Convocação do processo eleitoral;
- II. executar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno do COMPIR e o respectivo Edital;
- III. receber, protocolar e analisar os pedidos de inscrição das entidades e movimentos representativos da sociedade civil;
- IV. verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital;
- V. promover diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais na documentação apresentada, quando cabíveis;
- VI. publicar a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, devidamente fundamentada;
- VII. receber e apreciar os pedidos de reconsideração apresentados contra suas decisões;
- VIII. exercer juízo de retratação quando reconhecer erro material, equívoco na análise documental ou outra circunstância que justifique a reforma da decisão;
- IX. elaborar parecer fundamentado e encaminhar ao Plenário do COMPIR os recursos cuja decisão seja mantida;
- X. organizar, coordenar e conduzir a Assembleia Eleitoral;
- XI. proceder à apuração dos votos e registrar os respectivos resultados;



COMPIR

Conselho Municipal
de Promoção da
Igualdade Racial

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

XII. lavrar a ata da Assembleia Eleitoral;

XIII. proclamar o resultado do processo eleitoral;

XIV. encaminhar o resultado final ao Presidente do COMPIR para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

§ 1º Reconhecida a procedência do pedido de reconsideração, a Comissão reformará sua decisão e promoverá a imediata atualização do resultado preliminar.


§ 2º Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao Plenário do COMPIR, acompanhado de parecer fundamentado da Comissão Eleitoral, para julgamento definitivo na esfera administrativa.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada pelas entidades inscritas, desde que tais diligências não impliquem inovação dos requisitos de habilitação, substituição da entidade participante ou apresentação extemporânea de documentos indispensáveis cuja existência devesse ser comprovada até o encerramento do prazo de inscrição.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução ou no Edital do processo eleitoral serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 03 de julho de 2026.


Rosinete Paiva da Silva
Presidente do COMPIR
Gestão 2024/2026